

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

Cria a OUVIDORIA da Câmara Municipal de Valença-BA.

Autoria: Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Valença aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a **OUVIDORIA da Câmara Municipal de Valença** como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em canal aberto para o recebimento de denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2º - Compete a OUVIDORIA da Câmara Municipal de Valença:

- I. receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas físicas e jurídicas, dirigidas à Câmara Municipal;
- II. organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;
- III. orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidora da Câmara Municipal;
- IV. responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos legislativos e administrativos de interesse dos mesmos;
- V. manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;
- VI. estar informado acerca dos atos da Mesa e dos vereadores, de modo a informar a população;
- VII. manter atualizado o serviço de perguntas e respostas frequentes (FAQ) no Portal da Câmara Municipal; e
- VIII. executar outras atribuições que lhe forem delegadas ou cometidas pela Mesa Diretora.



Art. 3° - A Ouvidoria será composta por um Ouvidor, dentro quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal e designado pela Presidência da Casa.

Art. 4° - A Mesa Diretora dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria da Câmara Municipal e suas respectivas atividades através da sua Assessoria de Comunicação.

Art. 5° - A Mesa Diretora garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria da Câmara Municipal.

Art. 6° - A Mesa Diretora poderá baixar atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria da Câmara Municipal.

Art. 7° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 8° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 20 de junho de 2017.

LUIZ CARLOS MUNIZ ANDRADE
Presidente

BENVINDO SOUSA LUZ
Vice-Presidente

MATEUS ORGE PASSOS
Secretário

